

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGÁTORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência entre o objeto, os objetivos, a justificativa e as metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência como um todo, observando-se o objeto, a justificativa e as metas, de modo que seja possível visualizar de forma clara os resultados a serem alcançados.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura municipal.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, especialmente no que se refere ao impacto social voltado à inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução em relação às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos estabelecidos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações Secretaria de Cultura e Turismo, endereço Praça Sant'Ana, n° 217 – Centro – CEP:12582-117. Telefone: 12 3646-9900. E-mail: turismo@roseira.sp.gov.br CNPJ: 45.212.008/0001-50	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		30

- **A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão.**
- **Os critérios gerais são eliminatórios**, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em qualquer um dos critérios será desclassificado do Edital.
- **Os bônus de pontuação são cumulativos** e não constituem critérios obrigatórios, de forma que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- **Em caso de empate**, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, os critérios na seguinte ordem: **A, B, C, D, E, F, G**, respectivamente.
- **Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate**, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem: **proponente com maior idade** e, persistindo o empate, **sorteio**.
- **Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.**
- **Serão desclassificados os projetos que:**
 - I – Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II – Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- **A falsidade de informações acarretará a desclassificação**, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.